

DECRETO Nº 15.382/13
DE 21 DE MAIO DE 2013

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação a área de terreno abaixo descrita, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, e nos termos do artigo 6º do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956;

Considerando o que consta no processo administrativo nº 110121/12;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, a área de terreno abaixo descrita, que consta pertencer à Cintia Lemos Pinto, destinada a duplicação da Avenida Tancredo Neves - Jardim Nova Florida, a saber :

1- Imóvel: área registrada sob a matrícula nº 144.662 do 1º Cartório de Registro de Imóveis.

2 - Propriedade: Cintia Lemos Pinto.

3 - Localização: quadra B, lote 26 - Jardim Nova Florida.

4 - Situação: a área está localizada na Rua 2, atual Rua Jorge Leite da Silva, do loteamento denominado Jardim Nova Florida.

6 - Descrição: área de 138,00m² com as seguintes medidas e confrontações: frente de 6m para a Rua 2, atual Rua Jorge Leite da Silva, do lado direito de quem da Rua Jorge Leite da Silva olha o lote mede 23m, confrontando com o lote 25, do lado esquerdo mede 23m confrontando com o lote 27 e nos fundos mede 6m confrontando com parte do lote 1.

7 - Área Total: o perímetro acima descrito perfaz uma área de 138m² (cento e trinta e oito metros quadrados).

Parágrafo único. O imóvel acima descrito está melhor caracterizado na planta e memorial descritivo constantes do processo administrativo nº 110121/12.

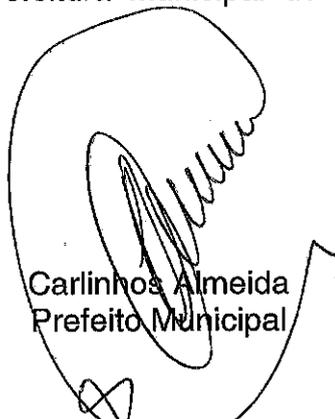
Art. 2º Havendo disponibilidade orçamentária e financeira, bem como concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a

desapropriação e poderá resolver-se por acordo, mediante escritura pública, uma vez satisfeito os seguintes requisitos:

- I - que o preço do imóvel não ultrapasse o valor fixado no laudo de avaliação;
- II - que a proprietária ofereça:
- a) traslado de título aquisitivo e prova de transcrição imobiliária;
 - b) certidão vintenária atualizada do imóvel;
 - c) certidão atualizada de aquisição do imóvel e negativa de alienação, hipoteca, arrestos, ações reipersecutórias e demais ônus;
 - d) certidão negativa de débitos municipais.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 21 de maio de 2013.



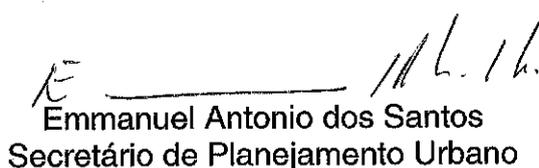
Carlinhos Almeida
Prefeito Municipal



Reinaldo Sérgio Pereira
Consultor Legislativo



Wagner Ocimar Balieiro
Secretário de Transportes



Emmanuel Antonio dos Santos
Secretário de Planejamento Urbano



Luís Henrique Homem Alves
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Assessoria Técnico Legislativa da
Consultoria Legislativa, aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e treze.


Marisa da Conceição Araujo
Assessora Técnico Legislativa